

Secretaria
de Educação



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

PLANO DE INTEGRIDADE

JANEIRO/2025

PERNAMBUCO

PLANO DE INTEGRIDADE

Secretaria
de Educação



RAQUEL LYRA
Governadora do Estado

PRISCILA KRAUSE
Vice-Governadora do Estado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Gerente Geral do Gabinete

AUGUSTO CESAR BATISTA CÂNDIDO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional

NATANAEL JOSÉ DA SILVA
Secretário Executivo de Articulação Municipal

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário Executivo de Gestão da Rede

ANA LÚCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Executiva de Desenvolvimento da Educação

LUCIANO FLÁVIO DA SILVA LEONIDIO
Secretário Executivo de Esportes

CARLOS HENRIQUE LEAL SANTOS
Secretário Executivo de Obras

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

COMISSÃO DE INTEGRIDADE

LUIZ CASSIO ALVES DE MELO
Gerente de Apoio Jurídico ao Gabinete

ROBERTA TOLENTINO TAVARES DE LIRA
Gerente de Controle Interno e Correição

SHIRLEIDE DE MENDONÇA DA SILVA
Corregedora

GEOVANNA CARLA SILVA PRAZERES
Ouvidora

HITALO SILVA DAS NEVES
Membro do Controle Interno

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Apresentamos aos colaboradores da Educação de Pernambuco e à sociedade o Plano de Integridade da Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE/PE).

Pautados pelos valores de comprometimento com o interesse público, resultados e eficiência, inovação e espírito colaborativo, definidos pelos fundamentos norteadores da SEE/PE, reafirmamos o nosso compromisso de zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização contínuos desses valores e das ações definidas neste Programa.

Nossa meta é alcançar resultados que atendam aos anseios da sociedade pernambucana e contribuam para o desenvolvimento educacional de nosso Estado.

Destacamos que o fortalecimento da integridade não é um obstáculo para a nossa missão institucional de promover a melhoria da educação em Pernambuco. Pelo contrário, a integridade é o princípio que orienta nossas decisões e é fundamental para o cumprimento pleno dessa missão.

É através desse compromisso que buscamos tornar a Secretaria de Educação de Pernambuco uma instituição pública reconhecida pelos cidadãos como indutora de uma gestão pública íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz.

Contamos com o apoio de cada um – gestores, servidores, terceirizados, estagiários e demais colaboradores – cada um na sua área de atuação, para que possamos atingir nossos objetivos e promover uma educação de qualidade, de suma importância para o futuro de Pernambuco.

Acreditamos firmemente que a integridade é essencial para evitar e combater vícios, fraudes e atos de corrupção, garantindo a excelência dos serviços públicos educacionais. Por isso, estamos todos unidos para cumprir com este compromisso.

Sumário

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	5
1.1. Principais Competências.....	5
1.2. Estrutura Regimental.....	6
1.3. Entidades Vinculadas.....	6
1.4. Missão, Visão e Valores institucionais.....	7
2. GESTÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	9
3. FUNÇÕES DE INTEGRIDADE	10
3.1. Promoção à Ética na Secretaria de Educação de Pernambuco	10
3.2. Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	11
3.3. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação	12
3.4. Canal de Denúncias.....	15
3.5. Controle Interno	17
3.6. Corregedoria Interna	20
3.7. Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA)	22
3.8. Comissões de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP).....	23
4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	24
4.1. Da identificação dos Riscos de Integridade	24
4.2. Da avaliação dos Riscos	26
4.3. Das Medidas de Tratamento, Prevenção e punição	26
4.4. Da reavaliação.....	26
5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO	27
6. REFERÊNCIAS.....	30
ANEXOS	32
PLANO DE AÇÃO 2025 - 2026	32

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Secretaria de Educação, é um órgão integrante da administração direta e do Núcleo Estratégico do Poder Executivo Estadual. Durante 52 anos, esteve vinculada à Secretaria de Saúde do Estado. O desligamento entre os dois órgãos e a consequente aquisição de sua autonomia se deu através da Lei n. 466, no dia 22 de abril de 1949, durante a gestão do então governador Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho que governou o Estado entre os anos de 1948 a 1951.

Quando de sua criação denominou-se Secretaria de Educação, posteriormente, passou a se chamar Secretaria de Educação e Cultura, inserindo no escopo de sua competência, políticas de apoio, incentivo e promoção as atividades culturais. Com a criação e autonomia da Secretaria específica de Cultura, passou a sua denominação como Secretaria de Educação e Esportes, aglutinando ao sistema educacional políticas públicas de incentivo a apoio inerentes ao esporte. Com o desmembramento da Secretaria de Educação e Esportes, através da Lei n. 18.810, de 2 de janeiro de 2025, voltou a denominar-se Secretaria de Educação, entretanto em sua competência ainda constam as atividades esportivas voltadas aos estudantes da rede.

Sua estrutura organizacional, competência e atribuições dos órgãos vinculados que a integram constam regulamentados pelo Decreto n. 40.599 de 04 de abril de 2014. Onde também estão inseridos suas 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação, a Biblioteca Pública do Estado e o Conservatório Pernambucano de Música – CPM.

1.1. Principais Competências

A Lei n.18.810, de 2 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo, define no artigo 1º, inciso VIII, as competências da Secretaria de Educação, conforme segue:

“Garantir o acesso da população à Educação Básica; manter a Rede Pública Estadual de Ensino; promover ações articuladas com o Ministério da Educação e com a Rede Pública Municipal de Ensino; supervisionar instituições públicas e privadas de ensino do Sistema Estadual de Educação; elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro da educação do Estado; desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral, técnica e profissional; formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas estaduais de educação profissional de

nível técnico, articulado ao projeto de desenvolvimento regional e local; articular e interagir com outros órgãos e entidades envolvidos com educação, inclusive profissional; planejar e acompanhar as políticas públicas de desenvolvimento do esporte nas escolas; promover a gestão integrada e articulada com as demais esferas do governo e com o setor privado das políticas públicas de desenvolvimento do esporte escolar; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e os programas de incentivo ao esporte nas escolas; coordenar, gerenciar e executar estudos e pesquisas, projetos, obras e serviços atinentes ao esporte nas unidades de ensino; captar e gerir os recursos voltados para o esporte; estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas escolares; difundir as normas técnicas regulamentadoras das atividades esportivas escolares; fomentar a realização de eventos esportivos escolares; promover e estimular ações de inclusão social, envolvendo a democratização da prática esportiva; estimular a prática de atividades esportivas nas escolas, destacando a requalificação de equipamentos públicos; atender às necessidades e potencialidades esportivas dos alunos, contemplando os esportes de base e a promoção da saúde; e supervisionar a política de esporte executada pelas escolas que compõem a sua área de competência”.

1.2. Estrutura Regimental

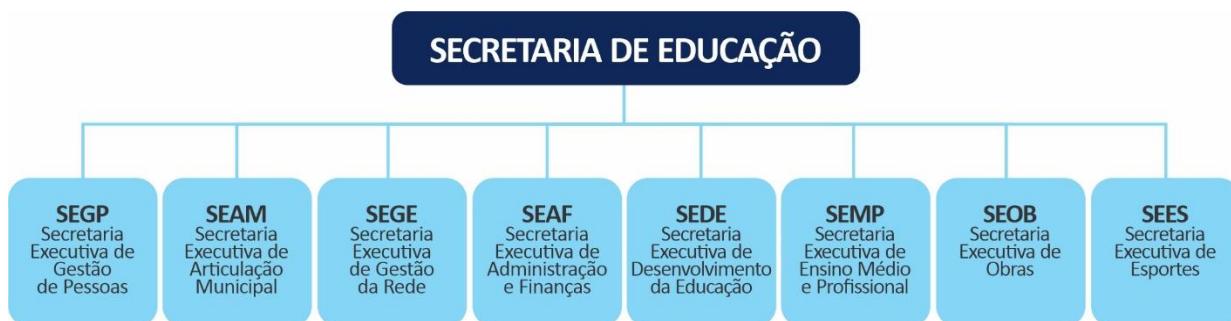


Figura 1: Organograma simplificado

1.3. Entidades Vinculadas

- Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- Conselho Estadual de Alimentação Escolar;
- Conselho de Educação Escolar Indígena.

1.4. Missão, Visão e Valores institucionais

Missão: Garantir uma política de Educação e Esportes de qualidade, com equidade e inclusão, criando ambientes estimulantes para o aprendizado, a fim de promover a transformação social dos (as) estudantes em Pernambuco.

Visão: Elevar os seus índices sociais por meio de uma gestão eficiente, inovadora e colaborativa, consolidando-se como uma referência internacional de qualidade educacional e esportiva.

Devido a publicação da Lei n. 18.810, de 2 de janeiro de 2025, que altera a estrutura e a competência da Secretaria de Educação, o planejamento estratégico passará por nova reformulação.

Abaixo segue o atual mapa da estratégia da Secretaria de Educação de Pernambuco.

PLANO DE INTEGRIDADE

Secretaria de Educação

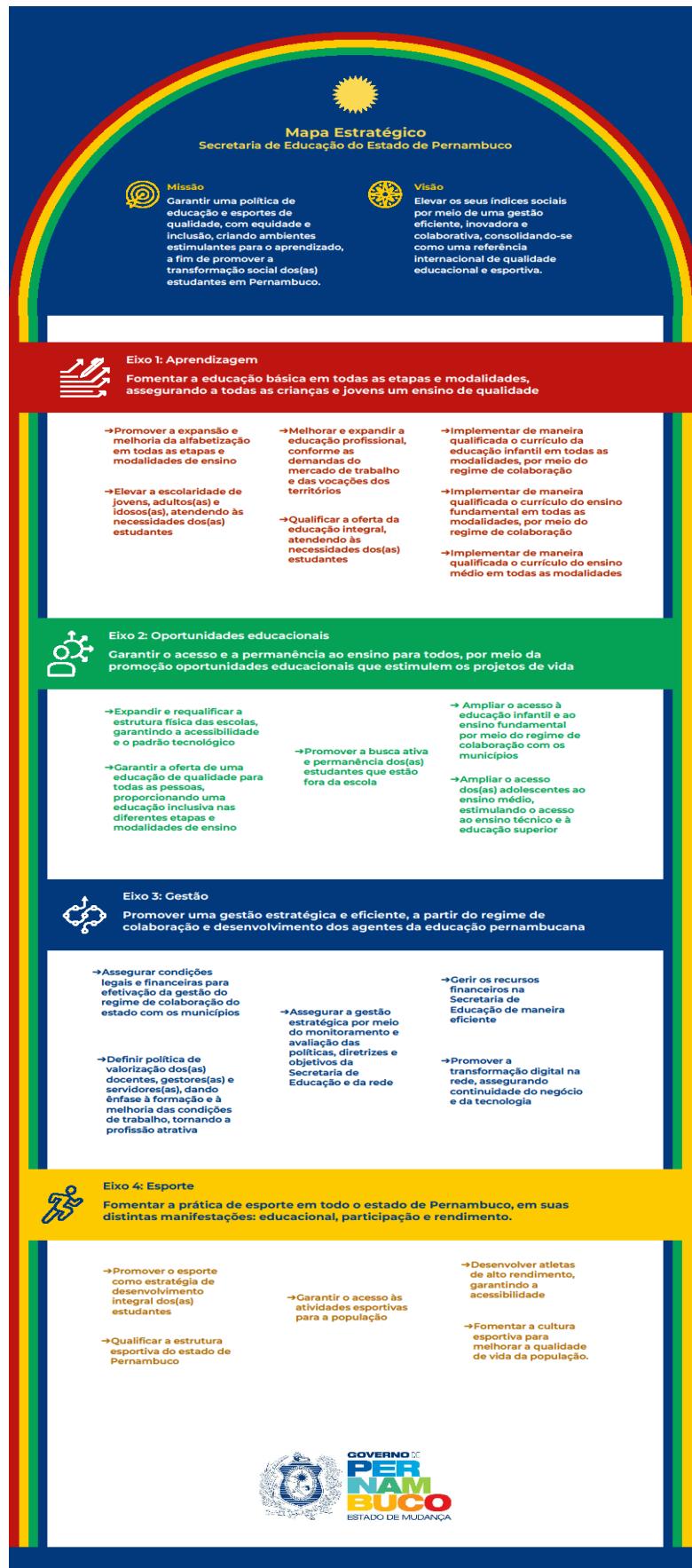


Figura 2: Planejamento Estratégico

2. GESTÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

Diante da responsabilidade proveniente do decreto n. 54.436, de 9 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro (PPMI), pelo qual são estabelecidos os objetivos e diretrizes para promoção da integridade no âmbito da administração do Poder Executivo Estadual e tratados os prazos para implementação do programa de integridade dos órgãos e entidades, a Secretaria de Educação de Pernambuco designou a Comissão de Implementação do Programa de Integridade através da portaria SEE n. 4970 de 20 de novembro de 2023, alterada pela portaria n. 3510 de 14 de junho de 2024, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Luiz Cassio Alves de Melo	Presidente
Roberta Tolentino Tavares de Lira	Membro
Hitalo Silva das Neves	Membro
Shirleide de Mendonça da Silva	Membro
Geovanna Carla Silva Prazeres	Membro
Virgínia Xavier Cavalcanti Batista	Patrocinadora

Tabela 1: Composição da comissão de integridade

O Comitê de Integridade da Secretaria de Educação de Pernambuco desempenha um papel essencial no fortalecimento da transparência e da ética no âmbito educacional. Suas principais ações incluem o monitoramento e a publicização dos resultados e das recomendações obtidas por meio do acompanhamento e da avaliação das atividades relacionadas à execução do plano de ação para integridade. Essas ações visam garantir a melhoria contínua dos processos e o cumprimento das diretrizes estabelecidas, promovendo a boa governança e a responsabilidade pública, com mais eficiência.

O Controle Interno da Secretaria de Educação, por sua vez, além do apoio prestado na construção do documento referente ao programa de integridade, tem a função de monitorar a execução do plano em destaque ao longo do exercício, realizando o acompanhamento e controle das ações e verificando sua conformidade com os objetivos estabelecidos.

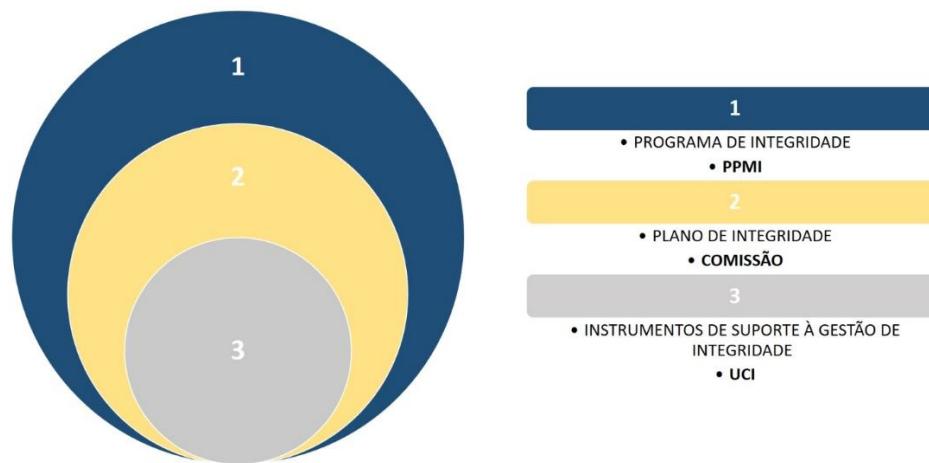


Figura 1: Relação de sobreposição

3. FUNÇÕES DE INTEGRIDADE

3.1. Promoção à Ética na Secretaria de Educação de Pernambuco

A ética é um princípio basilar para a construção de uma sociedade justa, transparente e igualitária. Na Secretaria de Educação de Pernambuco, a promoção da ética é um valor essencial para garantir que todas as ações, decisões e interações sejam pautadas por princípios da integridade, respeito, responsabilidade e imparcialidade. A atuação ética de cada servidor contribui diretamente para o fortalecimento da confiança pública, assegurando a transparência e a qualidade no serviço prestado à sociedade.

A definição de ética está relacionada à conduta adequada e transparente de todos os envolvidos, desde a gestão até os colaboradores, orientada por princípios que promovem o bem comum e o respeito aos direitos de todos. Em um contexto educacional, o compromisso ético é ainda mais importante, pois impacta diretamente o desenvolvimento de políticas públicas de educação e o atendimento às necessidades da população.

Como parte das ações para a promoção da ética, a Secretaria de Educação de Pernambuco implementará a criação de uma Comissão de Ética. Essa comissão será responsável por acompanhar, orientar e promover práticas que assegurem que todos os envolvidos na

gestão educacional sigam os princípios éticos estabelecidos pela Secretaria e pela legislação vigente. Além disso, está prevista a elaboração de um Código de Ética, que servirá como um instrumento de orientação para as boas práticas e comportamentos esperados, fortalecendo ainda mais a integridade da gestão pública no setor educacional.

Através dessas ações, a Secretaria de Educação de Pernambuco reafirma seu compromisso com a ética como um pilar para o desenvolvimento de uma educação de qualidade, traçada por ações transparentes, responsáveis e que respeitem os valores humanos e institucionais.

3.2. Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação

A Secretaria de Educação, considera a transparência ativa e a integridade na divulgação das informações, instrumentos primordiais para fornecer a população e a qualquer interessado a possibilidade de acesso direto as informações que necessita, independente de solicitação. Promovendo assim, elementos de controle das atividades governamentais por parte da sociedade, pois é sabido que se trata de uma obrigação legal dos órgãos e entidades promover a divulgação, em seus sítios na internet, as informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Nesse diapasão, pela Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Estadual n. 14.804, de 29 de Outubro de 2012, regulamentada pelo Decreto n. 38.787, de 30 de outubro de 2012 que dispõem sobre o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, são definidos os procedimentos que visam regular o acesso as informações dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista e das demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado.

Com fulcro nessa legislação, na página institucional da Secretaria de Educação mantém-se sempre atualizada no endereço, <https://portal.educacao.pe.gov.br/> objetivando facilitar o acesso à informação pública.

Nessa continuidade, além das ações proativas de divulgação das informações em seus sítios na internet, atende também as demandas dos cidadãos com requerimentos de

informações de interesse pessoal ou coletivo, através de pedido de acesso à informação (PAI), por meio do canal de serviço de acesso a informação (SIC) da Ouvidoria da Secretaria.

Assim sendo cumprido os ditames das legislações em tela, esta Secretaria designou também autoridades, servidores cuja competência é zelar pelo bom andamento, controle, e monitoramento das atividades inerentes a tais pedidos, quais sejam:

- Autoridade Administrativa – Responsável por viabilizar o acesso imediato a informação disponível.
 - Autoridade Classificadora – Responsável pela classificação, reclassificação e desclassificação do grau de sigilo das informações.
 - Autoridade Hierarquicamente Superior – Responsável pela análise dos recursos nos casos de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso.
 - Autoridade de Monitoramento: Responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei; monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento; recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei e orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seu regulamento.

Para coletar essas informações foi estabelecido um fluxo interno com as áreas responsáveis por tema respectivo e assim em até o 10º dia útil de cada mês, a Secretaria deve disponibilizar suas atualizações.

O fluxo para atualização das informações da Secretaria de Educação, devido à sua complexidade em algumas áreas, ainda carece de fortalecimento. E visando minimizar essa questão, a Secretaria buscará intensificar o engajamento e comprometimento a partir de reuniões periódicas com os envolvidos.

3.3. Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação

O Encarregado de Dados desempenha um papel crucial na Proteção e Privacidade e Segurança das Informações pessoais, sendo peça importante para a conformidade de uma

organização com as leis de proteção de dados, como Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709/18, doravante LGPD, no Brasil. Sua importância se reflete em vários aspectos principais a seguir descritos:

- Conformidade Legal: Com o aumento das regulamentações de proteção de dados, o Encarregado de Dados garante que a organização esteja em conformidade com as exigências legais, evitando possíveis sanções e multas. A atuação do profissional assegura que a coleta, o armazenamento e o uso dos dados pessoais sejam feitos de maneira ética e de acordo com os direitos dos titulares.
- Proteção da Privacidade: Em um contexto onde os dados pessoais são considerados um ativo valioso, o Encarregado de Dados é essencial para preservar a privacidade dos indivíduos. Ele orienta a organização sobre tratar as informações de forma transparente, garantindo que os titulares dos dados possam exercer seus direitos de forma plena.
- Gestão de Riscos: O Encarregado tem um papel estratégico na gestão de riscos associados ao tratamento de dados. Ele identifica e avalia potenciais vulnerabilidades e ajuda a organização a implementar medidas preventivas para evitar vazamento ou acessos não autorizados a informações sensíveis.

Dessa forma, o Encarregado de Dados não apenas facilita a conformidade legal, mas também assegura que a organização adote uma abordagem proativa em relação à proteção de dados. Além disso, é importante destacar as atribuições do Encarregado de Dados:

- Auxiliar o órgão ou entidade em seus processos de acordo com a LGPD;
- Promover o cumprimento das leis, regulamentações e demais normas;
- Recomendar ajustes contratuais e de termos de compromisso;
- Auxiliar na avaliação do diagnóstico preliminar de medidas de controle;
- Apoiar a estrutura, extensão e conteúdo do Inventário de Dados, desenvolvida em conjunto com a área de tecnologia;
- Monitorar o Plano de Tratamento de Incidentes com Dados Pessoais;
- Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria do Órgão;

- Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANDP e adotar providências;
- Apoiar o Plano de Treinamento e Conscientização dos funcionários e operadores no cumprimento das práticas necessárias à proteção de dados pessoais;
- Informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um Plano de Treinamento de Incidentes com Dados Pessoais;
- Trabalhar de forma integrada com o respectivo com os setores de monitoramento regular e sistemático das atividades;
- Estar acessível quando necessária a sua interveniência;
- Receber comunicações e atender às normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e adotar providências.

Além disso, algumas ações existentes na SEE/PE com o objetivo de fortalecer a maturidade da Segurança da Informação:

- Registro e gestão eficaz de incidentes de violação de dados pessoais;
- Adequação dos Contratos à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Monitoramento e Auditoria.

É preciso também enfatizar ações que visam fortalecer o setor de Proteção de Dados e Segurança da Informação na SEE/PE:

- Capacitação Contínua;
- Atualização de Políticas;
- Avaliação de Riscos Regulares;
- Engajamento da Alta Administração;
- Implementação de Tecnologias Avançadas.

3.4. Canal de Denúncias

Conforme dispõe a Lei n. 16.420, de 17 de setembro de 2018 (Regulamentada pelo decreto n. 48.659, de 13 de fevereiro de 2020.), destacamos no Art. 15:

Parágrafo único. As Ouvidorias deverão estar vinculadas à Autoridade máxima do órgão ou entidade e atuarão de forma autônoma e independente.

O canal para realizar e registrar denúncias é através da Ouvidoria da Secretaria de Educação do Estado, que é o local apropriado e específico para recebimento e tratamento da demanda recebida.

Os meios de contato, em que é possível realizar a denúncia, estão relacionados abaixo:

Site da Secretaria de Educação: portal.educacao.pe.gov.br/ouvidoria/

E-mail: ouvidoria@educacao.pe.gov.br

Fone: **0800 286 8668** (8h às 16h)

Atendimento presencial:

Horário de atendimento: **8h às 16h de segunda à sexta** (exceto feriados)

Em relação ao recebimento de denúncias anônimas, podemos verificar que a Lei n. 16.420, de 17 de setembro de 2018 (Regulamentada pelo Decreto n. 48.659, de 13 de fevereiro de 2020), que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública estadual, preconiza no seu Art. 10 que:

A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou da entidade responsável, não sendo obrigatória a identificação do requerente.

No tocante a proteção do denunciante, por força da Lei n. 13.460/2017 (Código de Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos), os órgãos e entidades públicas devem proteger suas informações pessoais, restringindo o acesso a quaisquer dados relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem, a não ser que o titular autorize expressamente o acesso a estas informações.

A etapa do recebimento inicial de uma manifestação, envolve a análise da materialidade (descrição dos fatos, local, data) que amparem o encaminhamento da denúncia para a área responsável pela apuração.

Nesse sentido, a Ouvidoria ao receber uma manifestação que faz referência a uma denúncia, após efetuar sua análise inicial, deverá identificar se o seu conteúdo tenha elementos de entendimento e clareza, que permitam que seja encaminhado ao setor responsável, para a devida averiguação dos fatos relatados.

Importante destacar, que a Ouvidoria de imediato, não pode recusar uma denúncia anônima; pois a manifestação não pode ser de pronto desprezada; visto que só a unidade responsável, tem a competência de fato, para verificar se a mesma tem procedência e materialidade para dar continuidade aos fatos.

Dessa forma, depois de analisada e averiguada pelo setor responsável, é enviada a resposta para a Ouvidoria, com a sua devida conclusão para encaminhamento de resposta ao cidadão.

Por fim, conclui-se que a análise preliminar realizada pela ouvidoria, difere de outros procedimentos adotados pelas unidades de apuração, tais como o juízo de admissibilidade e a investigação preliminar.

Para o fortalecimento da área, pontuamos os seguintes aspectos:

- Atuar cada vez mais junto aos setores e gerências no entendimento da importância do envio das respostas nos prazos, tanto quanto às manifestações em geral, como em relação as respostas dos pedidos de acesso à informação;
- Participar, a depender da demanda ou da necessidade, das reuniões de Gestão, para conhecimento das ações de planejamento e gestão da SEE.

3.5. Controle Interno

A Gerência de Controle Interno foi criada em 2015 como instância interna de governança na Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE-PE) com a premissa de auxiliar a Educação, em todos os níveis hierárquicos, a alcançar seus objetivos organizacionais. Em 2019, passou a ser denominada Gerência de Controle Interno e Correição (GCINC). Abarcando também as funções de corregedoria e concentrando as atividades de controle na Unidade de Controle Interno (UCI), que segue as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Estadual n. 47.087, de 1º de fevereiro de 2019, reafirmando a importância da unidade na promoção da transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Atualmente, a UCI contribui de forma interinstitucional com a Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco (SCGE), além de atuar, por consequência da função, como elo entre a gestão desta secretaria e os órgãos de controle externo, de forma a garantir a conformidade com as normas e legislações vigentes. Dentre suas principais competências, destacam-se:

- Analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;
- Orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;
- Cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- Elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;
- Elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;
- Cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela SCGE;

- Manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com outras unidades de controle interno da Administração Pública;
- Monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle; e
- Apoiar as ações da SCGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Unindo às competências acima, a atuação da UCI está alinhada ao modelo das Três Linhas, desenvolvido pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA), que organiza a governança e o controle em três níveis: operações, supervisão e auditoria independente. Esse modelo reforça a importância de um sistema robusto de gestão de riscos e controles internos, oferecendo uma estrutura eficaz para a tomada de decisões, *accountability* e o atingimento de objetivos organizacionais.

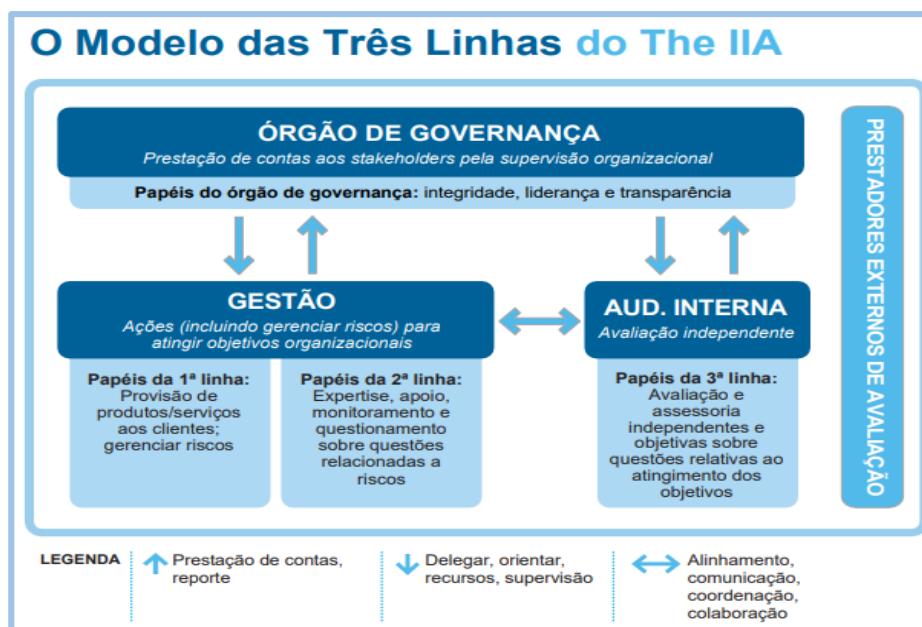


Figura 2: Modelo das Três Linhas do The IIA.

O histórico de desempenho da unidade inclui registros de “Selos de Boas Práticas” emitidos pela SCGE, que certificam o comprometimento e as contribuições da UCI para o fortalecimento do sistema de controle interno do Estado. Entre essas contribuições, destaca-se

o acompanhamento das demandas dos órgãos de controle externo, com a geração de dados sobre o tipo de demanda, prazos, órgãos demandantes, setores envolvidos e outros aspectos relevantes. Essas informações são consolidadas em um painel abrangente, que apresenta indicadores quantitativos e qualitativos.

Adicionalmente, a unidade realiza interações diretas com o gestor da primeira linha, promovendo intervenções que resultam em novos fluxos e procedimentos, além de desenvolver materiais como cartilhas, relatórios gerenciais e ferramentas que apoiam a gestão e impulsionam a melhoria contínua.

A UCI também orienta os gestores para assegurar o cumprimento eficiente das legislações aplicáveis, atuando em diversas frentes. Entre elas, destacam-se o gerenciamento de riscos no metaprocesso das contratações e em contratações específicas, visando atender aos objetivos e exigências da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a promoção da disciplina na proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); e a melhoria contínua na qualidade do acesso à informação, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Além disso, para subsidiar a análise da regularidade dos recursos geridos por esta secretaria a cada exercício, a UCI estabelece estratégias para a compilação, de forma tempestiva, de documentos, informações e demonstrativos necessários às Prestações de Contas de Gestão e de Governo, em conformidade com as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Por fim, é importante destacar que a Unidade de Controle Interno coordenou a elaboração deste plano de integridade e será a instância responsável pelo monitoramento das atividades de melhoria definidas neste documento. Esse acompanhamento será realizado dentro do período estabelecido no planejamento das ações de integridade, com o objetivo de assegurar a conformidade, a transparência e o fortalecimento da governança. Dessa forma, a UCI busca contribuir para uma gestão pública mais eficiente, responsável e íntegra.

3.6. Corregedoria Interna

A Corregedoria desempenha um papel fundamental em qualquer instituição pública, sendo responsável pela supervisão e controle de condutas, garantindo que os processos sejam transparentes e que os servidores cumpram suas funções com ética e responsabilidade.

Cumpre destacar que nos moldes do Decreto n. 40.599, de 3 de abril de 2014, DOE 04/04/2017, o qual aprova o regulamento da Secretaria de Educação de Pernambuco, cabe à Corregedoria da SEE articular, coordenar, acompanhar e monitorar a execução das atividades inerentes aos processos administrativos disciplinares; receber, analisar e distribuir as denúncias e/ou representações, protocoladas na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, para eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar; coordenar, acompanhar e orientar, sem caráter vinculativo, as ações das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Educação; emitir relatórios estatísticos e/ou analíticos das atividades desenvolvidas na Gerência; expedir atos; subsidiar a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas nas questões referentes à área.

Nesse contexto a função precípua da Corregedoria é aquela relacionada à prevenção e apuração de irregularidades praticadas por agentes públicos no exercício de suas funções ou em razão dela na esfera administrativa.

Verifica-se que o instituto da correição pretende recompor a ordem jurídico-administrativa e reeducar o servidor no desempenho de sua função, possibilitando o aperfeiçoamento do serviço e promovendo a cultura da regularidade e da licitude.

Nesse contexto, a Corregedoria da SEE desenvolveu no ano de 2015 atividades preventivas com objetivo antecipar-se às condutas ilícitas, a fim de aprimorar o desempenho das atividades no serviço público.

Ademais, atua com Processo Administrativo voltado para os servidores que cometaram o ilícito administrativo “Abandono de Cargo”, com base na Lei Complementar n. 467, de 20 de dezembro de 2021, com o objetivo de promover a regularização funcional dos servidores que estavam afastados de suas funções em eventual abandono de cargo por mais de 05 (cinco) anos, prazo da prescrição da pretensão punitiva do Estado.

De mais a mais, é atribuição delegada à Corregedoria a gestão das Tomadas de Contas Especial e Processo Administrativo Prévio à Tomada de Contas Especial. Por oportuno, registre-

se que no ano de 2016 foi instituída a Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial com a finalidade de apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao Erário.

Para fortalecer o papel da Corregedoria da SEE é indispensável ações corretivas e preventivas, assegurando desta forma, que os recursos públicos sejam bem utilizados e que os direitos dos estudantes, professores e demais colaboradores sejam respeitados:

- a) **Prevenção e Combate à Corrupção:** Priorização da apuração das denúncias relacionadas ao tema, exercendo desta forma a dualidade de objetivos de uma sanção imposta pela administração pública (caráter punitivo e pedagógico.) O aspecto punitivo visa responsabilizar o infrator, aplicando uma penalidade proporcional à gravidade da infração cometida, como uma forma de corrigir o comportamento inadequado. Já o caráter pedagógico tem como objetivo educar o servidor, promovendo a reflexão sobre o erro cometido e estimulando a melhoria das condutas no futuro, prevenindo novas transgressões.
- b) **Capacitação e Orientação dos Servidores:** Promover programas de capacitação contínua para os servidores da educação sobre as normas e comportamentos esperados no serviço público é uma ação importante da corregedoria. Isso ajuda a prevenir práticas inadequadas, como o nepotismo, assédio moral ou discriminação, criando um ambiente de trabalho mais ético e respeitoso.
- c) **Ações Disciplinadoras e de Responsabilização:** Quando identificadas infrações ou condutas inadequadas, a corregedoria deve garantir a aplicação das penalidades cabíveis, respeitando o direito à defesa e ao contraditório. Isso pode incluir advertências, suspensões ou até mesmo demissões, dependendo da gravidade da infração cometida. Essas ações são essenciais para manter a integridade e a confiança no serviço público.

Por meio dessas ações, a Corregedoria na Secretaria de Educação de Pernambuco não apenas atua na resolução de problemas e punição de irregularidades, mas também cria um ambiente proativo, que fomenta a ética, o respeito e a boa gestão pública. Assim, contribui para

a melhoria contínua do sistema educacional do estado, promovendo uma educação de qualidade e comprometida com o bem-estar da sociedade.

3.7. Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA)

A Gerência de Normatização de Sistema de Ensino - GENSE, ressalta que a Lei n. 17.129, de 18 de dezembro de 2020, instituiu o Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco, estabeleceu a partir do art. 29 e seguintes normatizou o Processo Administrativo para Apuração de Irregularidades cometidas pelos integrantes do sistema.

A composição da CPPA foi instituída a partir da Lei Complementar n. 495, de 27 de junho de 2022, no art. 2º, parágrafo 1º que através de portaria, o Secretário de Educação designará 4 (quatro) agentes públicos para este fim, sendo 1(um) Presidente, 2(dois), Vogais e 1(um) Secretário. Esta Comissão desempenha papel fundamental para garantia do cumprimento da legislação educacional vigente pelas instituições que ofertam educação básica, bem como a proteção e regularização da vida escolar dos estudantes.

Entre outras atribuições da CPPA, destacamos: recebimento das denúncias de oferta de ensino por instituições privadas em funcionamento divergente da legislação (não credenciada, sem autorização para etapa de ensino que oferta, profissionais não habilitados, espaço físico inadequado entre outras situações); análise das denúncias; notificação à Gerência Regional de Educação para proceder com a inspeção no local; notificação da instituição envolvida para manifestação prévia e ou solicitar prazo para saneamento; apreciação do arcabouço probatório; solicitação ao Secretário de Educação para instaurar o processo administrativo; oitiva de todas as partes arroladas no processo, elaboração de relatório final com os fundamentos motivadores para decisão final.

Insta mencionar que todas as fases do processo ocorrem de forma dialogada, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como os direitos assegurados no art. 3º da Lei n. 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, quais sejam: ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, ter ciência da tramitação dos processos administrativos

em que tenha a condição de interessado, formular alegações e apresentar documentos antes da decisão e fazer-se assistir, facultativamente, por advogado.

Nas hipóteses em que, após decorrido o trâmite processual, ainda haja necessidade de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão parcial das atividades e/ou descredenciamento, isoladas ou combinadas, o fundamento norteador será o previsto no art. 35 do Marco Regulatório:

§ 1º Na aplicação das penalidades, a Autoridade deverá se pautar pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sempre atenta às circunstâncias do caso, como a gravidade e extensão da infração, o fato de ser o infrator primário ou reincidente, os danos que provierem para o serviço educacional, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como a sua situação econômico financeira, permitindo-lhe o cumprimento da Lei.

No intuito de fortalecer ainda mais o trabalho, pretendemos intensificar as ações preventivas com formação continuada para as Equipes de Inspeção das Gerências Regionais da Educação - GRE; sistematizar as reuniões semanais/quinzenais da Comissão para estudo de caso e aprofundamento da legislação educacional; semana estadual de saneamento de processos, aperfeiçoamento dos fluxos processuais, através dos meios digitais entre outras ações que comporão o plano de ação para o ano de 2025.

3.8. Comissões de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP)

Tendo como pilar normativo a Lei (PE) n. 11.781/00, a atual estrutura de análise e posicionamento de aplicação de penalidades administrativa desta Secretaria Estadual é composta por duas comissões. Elas dividem o quantitativo de pedidos de investigação e apuração de responsabilidades, que vêm dos gestores de contrato e de área, após a identificação de problemas na execução contratual e no certame licitatório.

As comissões formalizam e noticiam o problema apresentado pela Administração, e convocam os imputados a apresentarem suas versões dos fatos. Apurações e análises paralelas geram um relatório de análise, para novamente se dispor à chegada dos últimos argumentos do CNPJ. Concluída as análises, o processo segue para o posicionamento da decisão administrativa

de primeiro grau (documento assinado pelo Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF).

Eventuais inconformismos decorrentes das decisões de primeiro grau administrativo podem ser analisados mediante recursos administrativos. Estes recursos são apreciados pelo próprio Secretário Estadual, e as decisões podem ser mantidas ou alteradas, a depender do que seja apresentado para reanálise. É a última oportunidade do CNPJ que recebeu punição tentar alterar o peso da decisão de primeiro grau.

As decisões administrativas podem variar de simples advertência até multas financeiras e impossibilidades de contratação com o Estado, a depender dos fatos e consequências. Tudo é mensurado observando normas específicas e textos contratuais que dimensionam os limites de punições e opções que a autoridade julgadora dispõe.

Com a chegada da nova lei de licitações (Lei n. 14.133/21) pequenos ajustes estruturais se fazem necessários para manter o ciclo de análises e decisões administrativas. A nova lei deu mais força às comissões, revisando para mais a intensidade de algumas punições já aplicáveis. Esse reforço confirma a importância dessa estrutura, e mantém um canal de apuração e punição dinâmico e célere, sem a necessidade de uso de outros poderes da República, além do Executivo.

4. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

4.1. Da identificação dos Riscos de Integridade

A identificação dos riscos foi realizada a partir de uma análise geral dos riscos inerentes à integridade em órgãos públicos, relativos à processos mais vulneráveis a desvios éticos, fraudes, corrupção ou conflitos de interesse. A relação abaixo representa o levantamento inicial dos riscos à integridade da instituição:

- Nepotismo (Favorecimento de familiares ou parentes, especialmente ao conceder, encargos ou benefícios, independentemente de méritos ou competência.);

- Conflito de Interesses (Prevalecimento de interesses pessoais, financeiros ou familiares capazes de influenciar as decisões em um contexto profissional, acarretando em ações que não sejam imparciais ou em benefício da instituição);
- Abuso de autoridade (Utilização da posição de poder de maneira excessiva ou injusta para prejudicar ou intimidar outra pessoa)
- Desvios de recursos públicos (Utilização de forma indevida ou para fins pessoais de dinheiro ou bens, destinados a serviços ou projetos públicos);
- Improbidade administrativa (Ato ilegal ou contrário aos princípios básicos da Administração Pública, cometido por agente público, durante o exercício de função pública);
- Recebimento de vantagem indevida para si ou para outrem (Qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes);
- Irregularidades em licitações e contratos (descumprimento de regras e procedimentos legais durante o processo de compra ou contratação pelo Órgão);
- Uso inadequado de bens públicos (Utilização imprópria ou para fins pessoais de bens públicos);
- Vazamento de dados e informações sigilosas (Divulgação de forma não autorizada de informações sensíveis capazes de prejudicar a segurança do Órgão ou a privacidade das pessoas);
- Assédios (Ato de constranger, intimidar ou maltratar alguém, criando um ambiente desconfortável ou hostil para a pessoa afetada);
- Discriminação (tratar alguém de forma injusta ou desigual por causa de características como raça, gênero, idade, religião, orientação sexual ou deficiência);
- Assiduidade inadequada (Comportamento irregular em relação à frequência ou pontualidade no trabalho ou em outras atividades, prejudicando o bom desempenho das responsabilidades do servidor);
- Insegurança institucional (ações adversas de qualquer natureza contra pessoas, instalações, materiais físicos ou digitais violando a condução das atividades e alcance dos objetivos institucionais).

4.2. Da avaliação dos Riscos

Para cada risco identificado, será avaliado:

- **Probabilidade:** Qual é a chance de o risco ocorrer (baixa, média, alta)?
- **Impacto:** Qual seria a gravidade do impacto no funcionamento da secretaria (leve, moderado, crítico)?
- **Prioridade:** Classificar os riscos com base na combinação de probabilidade e impacto.

4.3. Das Medidas de Tratamento, Prevenção e punição

As estratégias irão se concentrar na prevenção, mitigação, transferência ou na possibilidade de aceitar os riscos, considerando as características de cada situação.

As prevenções consistirão em políticas e procedimentos institucionalizados, como por exemplo, criação de materiais orientativos, calendário permanente de capacitações e instituição de fluxos mais consistentes.

Acreditamos que com a publicidade e a garantia da segurança dos canais de denúncia, o monitoramento sistematizado para acompanhar os processos críticos da instituição e a aplicação de sanções justas para violações às normas de integridade, construiremos práticas cada vez mais robustas de fortalecimento da integridade em conformidade com a legislação.

4.4. Da reavaliação

O processo contínuo de monitoramento das ações implementadas no gerenciamento de riscos, gera a necessidade de revisão dos riscos e das medidas adotadas, diante das mutações de cenário e mudanças no contexto as propostas serão reavaliadas, garantindo a atualização do plano e aperfeiçoamento das estratégias.

5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Com a expectativa de disseminar a cultura de integridade na nossa instituição, a comissão busca orientar as ações de comunicação, para promover o tema entre nossos agentes públicos e comunidade escolar.

Especificamente, a estratégia de comunicação visa estruturar o cronograma, o público alvo, os responsáveis e os respectivos tópicos a serem abordados ao longo da vigência do plano de integridade, além de divulgar os compromissos institucionais relacionados ao fomento da integridade pública.

O público alvo abrange todos os servidores da instituição e o material de divulgação perpassa pela publicação deste plano de integridade. A promoção se multiplicará através de infográficos, cartilhas, pesquisas, campanhas, palestras e capacitações acerca do assunto.

A comunicação não ficará limitada às ações internas e pode absorver elementos de comunicação a nível governamental, divulgados pela SCGE e similares.

Análise de dados – o nível de percepção de integridade será, a princípio, o índice de mensuração do amadurecimento da instituição e de eficiência das ações com relação ao tema. Para coleta dos dados, serão disparados “Questionários de Percepção da Integridade” proporcionalmente a cada ação e/ou temática abordada no período de validade do plano.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO	OBJETIVO	PÚBLICO-ALVO	CANAIS	FREQUÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRODUTO
Criação da logomarca de integridade	Criar uma identidade visual que potencialize a visibilidade do plano de integridade	Todos que integram a instituição	Redes sociais, site oficial, mala direta e outros matérias gráficos	Única	Setor de comunicação	Logo de integridade
Divulgação do plano de integridade no site oficial	Noticiar plano de integridade e disponibilizar link de fácil acesso ao documento	Todos que integram a instituição e público externo	Site oficial	Única	Setor de comunicação	Notícia e link
Divulgação do plano de integridade nas redes sociais oficial	Disseminar a cultura de Integridade	Todos que integram a instituição e público externo	Redes sociais oficiais	Única	Setor de comunicação	Publicação na rede social
Evento de lançamento do plano de integridade	Apresentar o plano de integridade	Todos que integram a instituição	Presencial	Única	Gabinete e comissão de integridade	Palestra
Divulgar ouvidoria como canal denúncias	Divulgar as instâncias de integridade	Todos que integram a instituição	Presencial e/ou online	Quadrimestral	Ouvidoria	Palestras e capacitações

PLANO DE INTEGRIDADE

Divulgar corregedoria como instrumento de apuração de ilícito administrativo	Divulgar as instâncias de integridade	Todos que integram a instituição	Presencial e/ou online	Quadrimestral	Corregedoria	Palestras e capacitações
Divulgação interativa do plano de integridade	Disseminar a cultura de Integridade	Todos que integram a instituição e público externo	Mídias digitais	Trimestral	Setor de comunicação	Infográficos, cartilhas, vídeos.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm;

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;

BRASIL. Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm;

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm;

BRASIL. Controladoria Geral da União. Integridade Pública. Disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/integridade-publica>;

IIA BRASIL. Instituto Auditores Internos do Brasil. Modelo das Três Linhas do IIA 2020. Disponível em <https://iiabrasil.org.br/noticia/novo-modelo-das-tres-linhas-do-IIA-2020>;

PERNAMBUCO. Lei nº 16.420, de 17 de setembro de 2018. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública estadual. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=16420&complemento=0&ano=2018&t tip=&url=>;

PERNAMBUCO. Decreto nº 40.599, de 3 de abril de 2014. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=6&numero=40599&complemento=0&ano=2014&t tip=&url=>;

PERNAMBUCO. Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=11781&complemento=0&ano=2000&t tip=&url=>;

tip=&url=#:>text=LEI%20N%C2%BA%2011.781%20DE%206,%C3%A2mbito%20da%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20P%C3%BAblica%20Estadual;

PERNAMBUCO. Lei nº 17.129, de 18 de dezembro de 2020, institui o Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Pernambuco. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=1&numero=17129&complemento=0&ano=2020&tip=tip=&url=>;

PERNAMBUCO. Lei complementar nº 467, de 20 de dezembro de 2021. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=467&complemento=0&ano=2021&tip=tip=&url=>;

PERNAMBUCO. Decreto nº 48.659, de 13 de fevereiro de 2020. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=6&numero=48659&complemento=0&ano=2020&tip=tip=&url=>;

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 54.436, de 9 de fevereiro de 2023. Institui o Programa Pernambuco Mais Íntegro. Disponível em <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=6&numero=54436&complemento=0&ano=2023&tip=ipo=&url=>;

PERNAMBUCO. Decreto Estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019. Dispõe sobre a instituição e o funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Executivo, Recife, PE, 02/02/2019;

PERNAMBUCO. Secretaria da Controladoria Geral do Estado. Gestão de Riscos SCGE-PE. Disponível em <https://www.scge.pe.gov.br/gestao-de-riscos/>.

ANEXOS

PLANO DE AÇÃO 2025 - 2026

PLANO DE AÇÃO (janeiro/2025 a janeiro/2026)				
Temática	Ação de Implementação	Setor Responsável	Prazo	Frequência
Promoção da Ética	Institucionalizar comissão de ética	Gabinete	Janeiro/2025	Única
Promoção da Ética	Elaboração de Código de Ética Específico	Comissão de Ética	Janeiro/2025 a janeiro/2026	Única
Transparência Ativa e Acesso à Informação	Melhorar acessibilidade das informações	Gabinete / Setor de Comunicação	Fevereiro/2025 a janeiro/2026	contínua
Riscos à integridade	Monitorar o gerenciamento dos Riscos à Integridade e as respectivas medidas de tratamento	UCI	Maio a dezembro/2025	Mensal
Riscos à integridade	Reavaliar os riscos à integridade	UCI / Comissão de integridade	Dezembro/2025	Única
Planejamento	Atualizar missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	Gerência de Planejamento	Janeiro a maio/2025	Única
Planejamento*	Publicar estrutura regimental atualizada	Gerência de Planejamento / Gerência de Gestão de Pessoas	Janeiro a julho/2025	Única
Plano de integridade	Executar as ações de comunicação do plano de integridade	Setores responsáveis por cada ação	Janeiro/2025 a janeiro/2026	Mensal

PLANO DE INTEGRIDADE

Plano de integridade	Atualizar plano de integridade	Comissão de integridade	Janeiro/2026	Única
Instâncias de integridade	Promover ações de conscientização	Corregedoria	Janeiro a dezembro/2025	Bimestral
Instâncias de integridade	Promover ações de conscientização sobre o papel da ouvidoria	Ouvidoria	Janeiro a dezembro/2025	Bimestral
Instâncias de integridade	Revisar punições aplicáveis	PAAP	Janeiro a abril/2025	Única
Instâncias de integridade	Intensificar as ações preventivas com formação continuada para as Equipes de Inspeção das GRES	CPPA	Janeiro a dezembro/2025	Bimestral
Instâncias de integridade	Executar as ações inerentes à LGPD	Gerência Geral de Tecnologia da Informação	Janeiro a dezembro/2025	Bimestral
Segurança institucional	Sensibilizar o tema junto à alta gestão	Comissão integridade	Janeiro a março/2025	Única

PLANO DE INTEGRIDADE

Secretaria
de Educação



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - SEPE

Av. Afonso Olindense, 1513 | Várzea | Recife-PE | CEP: 50.810-000

<http://www.educacao.pe.gov.br/>

Fone:(81) 3183.8200

Fale com a Ouvidoria 0800.286.8668

Secretaria
de Educação



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUKO**
ESTADO DE MUDANÇA